

Equipe Farmaki se consagra campeã do tradicional Campeonato de Racha de São Francisco

Aconteceu no dia 30 de janeiro a final do 29º Campeonato de Racha do município de São Francisco. No total, dez equipes foram inscritas para o campeonato, formando dois grupos com cinco equipes cada. Para a segunda fase do campeonato, seis equipes se classificaram e foram divididas em dois grupos de três.

A equipe do Farmaki se consagrou campeã ao vencer a equipe União por 5 X 0 e recebeu o troféu das mãos do vereador Saulo.

em quarto lugar.

Os jogadores que se destacaram durante o campeonato também foram homenageados, sendo estes:

Medalha do gol mais bonito – Renan

Troféu de artilheiro – Diogo

Troféu revelação – Gabriel



Campeão - Farmaki

Este ano o troféu recebeu o nome de Zé Ramos, morador do município e uma das pessoas que mais colaborou com o esporte em São Francisco.

Em segundo lugar ficou a equipe Unidos, que recebeu o troféu das mãos do vereador Benedito Belias; em terceiro lugar ficou a equipe Odiados, que por sua vez recebeu o troféu das mãos do vereador Gilmar; e, por fim, a equipe Banamel, que ficou colocada



Entrega do troféu à campeã



vice campeão - União



Terceiro lugar - Odiados



Quarto lugar - Banamel



Troféu revelação



Troféu artilheiro



Medalha gol mais bonito

FisioDerm – Fisioterapia e Estética de qualidade em Palmeira d'Oeste

Já está em pleno funcionamento em Palmeira d'Oeste. FisioDerm – Centro de Fisioterapia e Estética, localizado na Avenida Inocêncio Figueiredo nº5161. Sob a direção do fisioterapeuta Valdir do Valle Junior e da esteticista DalíriaSecafim Felício do Valle.

- *Estética Corporal
- *Estética Facial
- *Osteopatia
- *Acupuntura
- *R.P.G.
- *Fisioterapia Desportiva

Agende Já sua consulta pelo fone (17) 99729-0285



Centro de Fisioterapia e Estética

Dr. Valdir do Valle Júnior CREFITO-3/179342-F Fisioterapeuta
Dalíria S. Felício do Valle Esteticista

Osteopatia - R.P.G.
Acupuntura - Fisioterapia

Estética Facial
Corporal

17 99729-0285

RESIDENCIAL DAS Araucárias

Palmeira d'Oeste ganha um belo loteamento, lotes de 170 a 420 m²; excelente localização um novo jeito de morar, com 20.000 mil metros de área verde, com espaço para área de lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de Vendas e tenha a oportunidade realizar um ótimo investimento.

Será sorteado um Lote de 170 m² entre os primeiros 50 compradores. Fone 997475810. Plantão Av. Catanduva 43.113

NUTRIAGRO D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.
Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste-SP

CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Ofertas de Páscoa
Chocolates a partir de 11,00 o kg, Garoto, Harald, Levapan e Richs.

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste



CARTÓRIO É CIDADANIA
ESTA COLUNA É UMA PRODUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN-SP
WWW.ARPENSP.ORG.BR WWW.TWITTER.COM/ARPENSP

ARPEN-SP
DISTRIBUINDO CIDADANIA

Moacyr Petrucelli de Ávila Ribeiro
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelião de Notas de Platina/SP

Quais são as regras para a alteração do regime de bens no casamento?

O casamento dá origem a uma série de direitos de ordem pessoal e, da mesma forma, produz efeitos na esfera patrimonial dos cônjuges. A regulação jurídica dos efeitos que o casamento gera sobre o patrimônio do casal dá-se através do regime de bens.

Nessa linha, o ordenamento jurídico brasileiro consagra ampla liberdade de escolha do regime de bens do casamento. Isso significa que os cônjuges podem escolher, quanto aos bens, o que melhor lhes convier, dentre os regimes previstos pela lei. Assim, salvo nas situações expressamente contempladas pela legislação, nas quais se impõe o regime de separação obrigatória de bens, podem os noivos optar por qualquer dos regimes, que são: o da comunhão parcial de bens; comunhão universal de bens; separação absoluta; e participação final nos aquestos. A liberdade conferida pela lei civil é tamanha que admite-se até mesmo que os interessados conjuzem regras de mais de um dos regimes, formando um estatuto patrimonial próprio, diferenciado.

Escolhido pelos novos - seja através de simples indicação na habilitação para o casamento, no caso do regime da comunhão parcial, seja através da realização de pacto antenupcial para a escolha de qualquer outro estatuto -, passará a vigorar o regime de bens a partir da data do casamento.

Estabelecido o regime de bens, a princípio, ele continuará em vigor até o final do casamento. No entanto, se durante a vida conjugal o casal quiser alterar o regime de bens que vigora entre eles, isso também é possível. Nem sempre foi assim. Na vigência do Código Civil anterior, o regime de bens era imutável. O Código Civil atual, com espírito inovador, trouxe esta possibilidade de alteração do estatuto patrimonial.

Deve-se observar que, atualmente, a alteração do regime de

bens é possível, mas deve observar rigorosamente algumas exigências indispensáveis. São elas: (i) somente é possível a alteração com autorização judicial (não é possível ser alterado por escritura pública); (ii) necessário que ambos os cônjuges, de comum acordo, formulem o pedido de alteração (é procedimento de jurisdição voluntária, relativamente simples, já que não há controvérsia entre os interessados, sendo que haverá a manifestação do Ministério Público); (iii) indicação da motivação (o pedido deve ser fundamentado, de modo que os cônjuges precisem indicar os motivos que os levaram a alteração); (iv) inexistência de prejuízo a terceiros.

Se o juiz verificar que estão preenchidos todos os requisitos previstos em lei, irá deferir a alteração do regime de bens. Note-se que a modificação produzirá efeitos a partir da decisão judicial, ou seja, todo o patrimônio amoldado anteriormente pelo casal, assim como as relações jurídicas anteriores, rege-se ao pelo regime de bens anterior.

Importante esclarecer, ainda, que em virtude das novas previsões da Lei Civil, tem sido admitida, tanto pela doutrina quanto pela jurisprudência dos Tribunais, a alteração de regime de bens para os casamentos celebrados antes da vigência do Código Civil de 2002, desde que preenchidos todos os requisitos acima elencados.

Por último, convém ressaltar que para a união estável (aquela

união de fato, livre, duradoura, entre duas pessoas, com intuito de constituir família, independente de formalidades) também incidem regras sobre o regime de bens. Caso os conviventes assim desejarem, poderão, através de contrato de convivência (que nada mais é do que uma escritura pública, lavrada em Tabelionato de Notas), escolher qualquer dos regimes de bens previstos para o casamento. Casa não o façam, a lei supre-lhes a vontade e determina a incidência das regras do regime da comunhão parcial de bens.

AÇÕES COLETIVAS EM PROL DO BEM COMUM

Dom Reginaldo Andrietta,
Bispo Diocesano de Jales

Neste primeiro artigo com o Bispo Diocesano de Jales, apresento meus agradecimentos pela acolhida que tenho recebido, esclareço o sentido da minha missão, compartilho minhas primeiras impressões sobre a realidade que passo a integrar e convido as forças vivas da região para ações coletivas em prol do bem comum.

Agradeço à comunidade católica, especialmente a Dom Demétrio, aos padres e agentes de pastoral da Diocese de Jales, bem como às lideranças de outros seguimentos sociais de todos os municípios constituídos no território dessa Diocese, pela acolhida cordial que estão me proporcionando. Sinto-me agraciado por Deus pelas expressões sinceras de fraternidade que tenho recebido.

Escolhido pelo Papa Francisco para a missão que Cristo confiou aos apóstolos e ordenado para essa missão por legítima sucessão apostólica, fui constituído pastor

da Igreja Particular de Jales, para sinalizar em meio a essa porção do Povo de Deus, o pastoreio de Cristo, ministério este, compartilhado com os presbíteros da Diocese.

Não estou substituindo a Dom Demétrio, senão dando continuidade à bela missão realizada por ele. Embora ele tenha se tornado emérito, continuará benemerito. Felizmente poderemos continuar contando com sua amizade, sabedoria e colaboração, respeitando-lhe o justo direito de tomar chimarrão com mais calma, dar um pouco mais de tempo a amigos e parentes, e até mesmo pescar, o que nem sempre lhe foi possível por ter estado intensamente dedicado ao serviço episcopal.

Nas duas semanas à frente da Diocese, já experimentei o que é praxe na vida de um bispo, uma agenda repletíssima: visitas a comunidades e a entidades hospitalares e socioeducativas; reuniões com coordenações pastorais; celebrações em comunidades de diversos municípios; encontros com presbíteros,

seminaristas, religiosas, agentes de pastoral, gestores públicos e lideranças de distintos setores sociais; tarefas administrativas; e presença nos meios de comunicação social.

Alegria-me já ter tido oportunidade de me fazer presente entre famílias de condição humilde, do meio urbano e rural, sendo acolhido afetuamente. Impressiona-me a amabilidade do povo desta região. Encanta-me sua educação e respeito. Admiro sua capacidade de dar tempo para conversar. Confesso que devo adaptar-me à sua calma. Note que é um povo trabalhador e batalhador, disposto a colaborar com tudo o que é justo e saudável. Em pouco tempo, já conheci muitíssimas pessoas e entidades dedicadas voluntariamente à coletividade, motivadas exclusivamente pela caridade.

Neste momento de impasse nacional entre dois projetos: um de um país mais socialmente justo e outro de um país com pouca distribuição de recursos, ocasionando con-

frontos que fazem a nação patinar, noto na vida política de Jales, uma boa vontade para convergir esforços em favor de um projeto regional de desenvolvimento econômico e social endógeno, ou seja, de si mesmo, sem excessiva dependência de investimentos externos, afiançando o mais valioso recurso existente na região que é seu capital humano.

Conhecendo o histórico migratório de trabalhadores e estudantes para outras regiões, fragilizando vínculos familiares e comunitários, e o próprio desenvolvimento regional, convido as forças vivas da região a se encontrarem para construir um projeto de desenvolvimento que ofereça novas oportunidades educacionais, profissionais e econômicas, e garanta condições sociais mais dignas.

Convido essas forças vivas para ações coletivas em favor do bem comum, confiante na resposta positiva de todos os setores organizados da sociedade local e regional. Que Deus nos guie neste santo propósito!

PARA SABER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE E OUTROS TEMAS RELACIONADOS AO REGISTRO CIVIL ACESSE: WWW.ARPENSP.ORG.BR OU ENVIE UM E-MAIL PARA ARPENSP@ARPENSP.ORG.BR



M.A. ELÉTRICA E HIDRÁULICA

Aluguel Mensal de Containers

(17) 3651-3166
(17) 99733-0321 - Vivo
(17) 99199-9949 - Claro
(17) 98100-9058 - Tim

Rua XV de Novembro nº 44-56
Centro - Palmeira D'Oeste - SP

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Móveis
Casabella

A SUA CASA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Fone (17) 3651-1048

AV. CARLOS GOMES, Nº 47-90 CENTRO
Palmeira d'Oeste-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente – Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Vice Presidente – Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Editor / Redator – José Antonio Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

PMS EM BUSCA DE SALÁRIOS DIGNOS

Os policiais militares paulistas começam, através de suas entidades representativas, a campanha salarial de 2016. O propósito é sensibilizar o governador e sua assessoria econômica de que não é mais possível a classe continuar trabalhando com os salários atuais e a falta de condições gerais para desempenhar sua alta função de defesa da sociedade. Há três anos, o policial militar paulista não tem reajuste salarial. Em vez de corrigir seus ganhos, o governo encontrou a atividade delegada, que pelas circunstâncias alguns classificam como serviço escravo, como meio de proporcionar algo mais nos bolsos da tropa. Em vez de descansar no seu horário de folga, para voltar em boas condições para a jornada seguinte, esse homem ou mulher sai de seu posto de trabalho e vai para o controle do trânsito ou policiamento de ruas,

a soldo do poder público municipal. Essa atividade só não é ilegal porque foi regulamentada por lei, mas causa o mesmo mal ocasionado pelo bico, que é proibido mas há muito é tolerado na corporação.

Quando vai cumprir sua jornada, o policial estressado e cansado, cuja atividade é de risco e exige decisões em fração de segundos, pode, pelo seu estado, calcular mal as ações e morrer ou, então, extrapolar e matar inocentes. Além do cansaço da jornada dupla, ele vive o drama de ser caçado pelos bandidos que prendeu ou impediu de delinquir, precisa esconder sua residência porque os inimigos da classe podem perseguir, prejudicar ou até eliminar membros de sua família. Tudo isso por um salário reconhecidamente insuficiente para viver com relativa segurança.

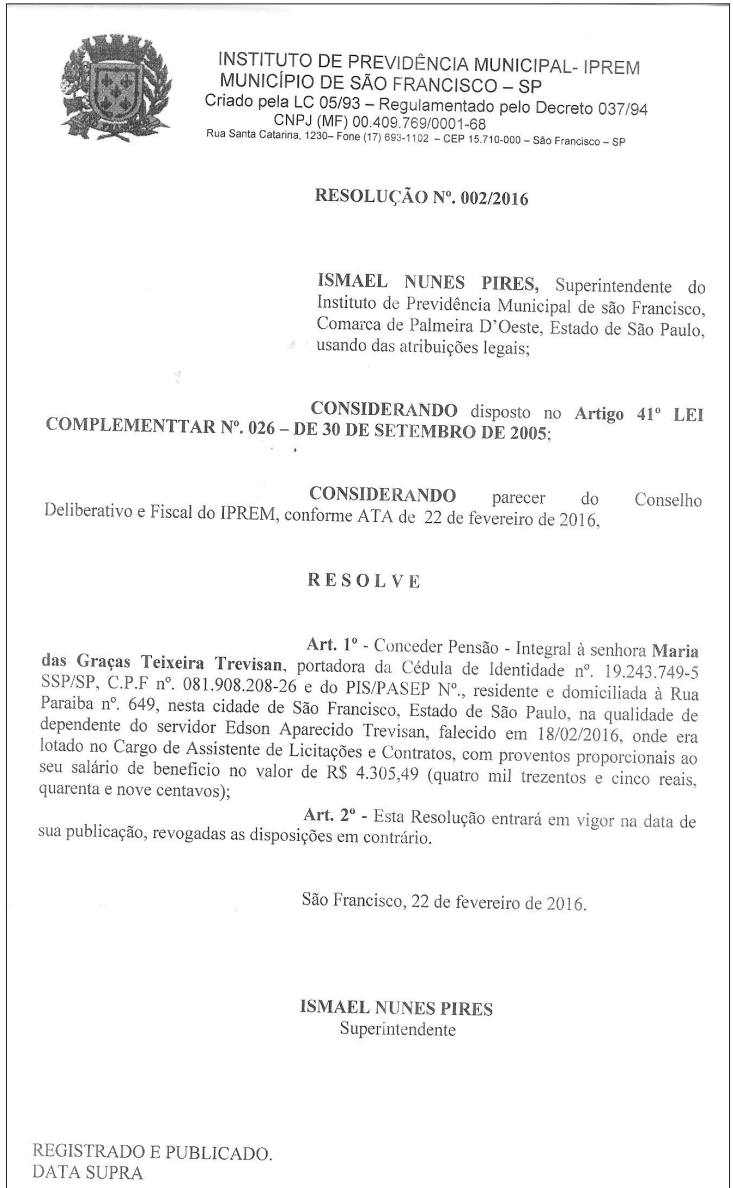
É esse mesmo profissional que o governo man-

da para solucionar confrontos político-sociais e pune severamente quando é acusado de cometimento de excesso. Quando o transgressor da ordem é ferido, a primeira coisa que se faz é acusar a ocorrência de violência policial. Mas quando a vítima é o policial, ele tem dificuldade até para o atendimento médico-hospitalar, pois o Hospital da Polícia Militar se encontra sucateado, seus médicos têm pedido baixa (demissão) da corporação e o governo, apesar de já ter feito concurso, devido a necessidade do preenchimento dos cargos, não tem chamado os aprovados para assumir os postos.

O policial militar paulista tem uma grande missão a cumprir no estado mais rico da federação. No entanto,

o seu salário é o 17º menor entre as polícias estaduais brasileiras. O governador Geraldo Alckmin tem de se sensibilizar com a situação da classe e fornecer-lhe melhores condições de salário, trabalho e retaguarda. Do contrário, terá mais dinheiro nos cofres e, em consequência, teremos, cada dia mais, homens e mulheres-bomba nas ruas exercendo a função policial. Isso não é bom para o profissional, para a população e muito menos para o governo. A situação é grave, gravíssima e carece de reflexão por parte de todos os poderes constituídos.

Tenente Dirceu Cardoso Gonçalves - dirigente da ASPOMIL (Associação de Assist. Social dos Policiais Militares de São Paulo) aspomilpm@terra.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IPREM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – SP
Criado pela LC 05/93 – Regulamentado pelo Decreto 037/94
CNPJ (MF) 00.409.769/0001-68
Rua Santa Catarina, 1230- Fone (17) 985-1102 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

ISMAEL NUNES PIRES, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO disposto no Artigo 41º LEI COMPLEMENTAR Nº. 026 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2005;

CONSIDERANDO parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, conforme ATA de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Pensão - Integral à senhora Maria SSP/SP, C.P.F nº. 081.908.208-26 e do PIS/PASEP Nº., residente e domiciliada à Rua Paraíba nº. 649, nesta cidade de São Francisco, Estado de São Paulo, na qualidade de dependente do servidor Edson Aparecido Trevisan, falecido em 18/02/2016, onde era lotado no Cargo de Assistente de Licitações e Contratos, com proventos proporcionais ao seu salário de benefício no valor de R\$ 4.305,49 (quatro mil trezentos e cinco reais, quarenta e nove centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 22 de fevereiro de 2016.

ISMAEL NUNES PIRES
Superintendente

REGISTRADO E PUBLICADO.
DATA SUPRA

Câmara Municipal de Marinópolis

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2016
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, SP.
CONTRATADO: SERGIO VENANCIO VICENTE 281620338974
OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA E FISCAL
VALOR GLOBAL: R\$ 7.810,00
VIGÊNCIA: 01.02.2016 à 31.12.2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, Lei 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2016
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, SP.
CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRE GREGORINI 20271879874.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGENS DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.930,00
VIGÊNCIA: 01.02.2016 à 31.12.2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, II, Lei 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Dr. Francisco Felix Mendonça, nº 49-55 - Centro
Fone/Fax: (017) 3651-1212 - CEP: 15720-000
CNPJ - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, na pessoa do Srº LUCIANO ANGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 012.015, abaixo relacionados, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 04 de fevereiro de 2016 às 7h30 min. no Departamento de Pessoal situado na Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº 49-55 na cidade de Palmeira d'Oeste - SP, com a finalidade de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA
MOTORISTA	4º	Danieber Leite Vieira	70,00
	5º	Adriano Jose Neto	68,00

Palmeira d'Oeste - SP, 03 de fevereiro de 2016

Luciano Angelo Esparapani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 "Dispõe Sobre Denominação de Via Pública e dá Outras Providências".
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM N.º 001/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:
 Artigo 1º - A avenida paralela à Área Institucional – 01, do Loteamento "Parque dos Limoeiros" será denominada Avenida "Pedro de Souza Molina".
 Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado de Exp. Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 LEI MUNICIPAL N.º 2.566, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Mensal, no valor de até R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais), à ACEFFI – Associação Comunitária Eugênio Finotto Filho, entidade sediada neste Município, sem fins lucrativos, juridicamente constituído no CNPJ n.º. 46.609.905/0001-64.
 Art. 2º - A Subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-á com as despesas de pessoal, custeio da referida entidade e com estagiários que prestam serviços em órgãos da Administração Municipal.
 Art. 3º - Este convênio será executado, conforme artigos 1º e 2º desta lei, sendo que a entidade beneficiada terá o prazo até o último dia do mês subsequente da liberação da última parcela recebida, para prestar contas dos recursos recebidos, com pena de assumir responsabilidade de inadimplência perante o órgão pagador, pela não prestação de contas dos recursos recebidos.
 Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.
 Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal n.º 2.502/2015.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Exp. Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 LEI MUNICIPAL N.º 2.567, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016
 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de até R\$ 7.120,05 (Sete mil, cento e vinte reais e cinco centavos), mensais, a partir de 01 de fevereiro de 2016, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste, entidade juridicamente constituída, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ n.º 02.903.323/0001-10.
 Parágrafo Único – O Convênio de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
 Art. 2º - O convênio será executado até 30 de novembro de 2016.
 Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal n.º 2.563/2016.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Exp. Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 LEI MUNICIPAL N.º 2.568, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 38.955,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS RE-

PRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a custear empenhar (custear) despesas de TR - Atualização e Complementação do Plano Diretor Municipal de Controle da Erosão Urbana no Município de Palmeira d'Oeste-SP, conforme a seguinte classificação orçamentária:
 1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
 02 Prefeitura Municipal
 02.09 Serviços Urbanos
 02.09.01 Obras e Serviços Urbanos
 15 Urbanismo
 15.451 Infraestrutura Urbana
 15.451.033 Setor de Obras e Serviços Urbanos
 15.451.033.2300.0000 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Urbanos
 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro - pessoas jurídicas..... R\$ 35.020,54
 (Código de Aplicação 100.170)
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoas jurídicas.....R\$ 3.934,46
 Recursos próprios – 110.000 (contrapartida)
 Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 38.955,00
 Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Convênio n.º 403/2015, assinado com o FEHIDRO, e a contrapartida com excesso de arrecadação que será apurado no final do exercício de 2016 (de recursos próprios do município).
 Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2016.
 Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Exp. Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 DECRETO N.º 010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.
 RETIFICA O ARTIGO 4º E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO DECRETO Nº. 034, DE 08 DE JULHO DE 2014.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, Art. 1º - Ficam retificados o Art. 4º e seus Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Nº. 034, de 08 de julho de 2014, no tocante aos serviços de infraestrutura do Loteamento "Jardim Primavera II", haja vista que, não foi feito a caução dos lotes, em virtude do proprietário do loteamento ter realizado as obras de infraestruturas no referido Loteamento e, em conformidade com a Certidão de Conformidade, elaborada pelo Chefe do Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal, onde consta que as infraestruturas estão de acordo com a norma vigente e encontram-se concluídas.
 Art. 2º - Ficando nesta data aprovado o Loteamento "Jardim Primavera II"
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Palmeira d'Oeste-SP, 11 de fevereiro de 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste., em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
 PORTARIA Nº. 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
 DESIGNA GESTORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
 RESOLVE, pela presente Portaria, designar a Senhora MEIRI ROSANGELA PEREIRA, portadora do RG. n.º 20.272.130 e do CPF n.º. 062.379.998-76 na qualidade de Secretária Municipal de Educação, para exercer a função de Gestora do órgão concedente da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Convênio n.º 002/16, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/14, firmado junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira d'Oeste.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
 LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Exp. Administrativo

TREINART INFORMATICA
(17) 3651-1010 OU (17) 9-9644-4650
Os melhores cursos para as melhores VAGAS DE EMPREGO

PRIMEIRO EMPREGO
 Curso que irá ajudar você a conquistar uma vaga no mercado de trabalho

Operador de Caixa
 O Operador de Caixa é uma das profissões com maior índice de crescimento devido à abertura de novas empresas. Sendo assim, este profissional é muito valorizado e necessário para o desenvolvimento das organizações e poder atuar em empresas de todas as ramos. Com base nestes aspectos o curso irá proporcionar ao aluno o conhecimento necessário para ingressar no mercado de trabalho.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

FARMACIA E DROGARIA
 A área da saúde precisa de profissionais qualificados. O atendente de farmácia tem como função responder, efetuar vendas e auxiliar em outras atividades. Neste curso você aprenderá sobre anatomia, doenças frequentes, classificar e armazenar medicamentos, atendimento ao cliente, técnica de vendas, entre outros.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Garçom
 Este curso é direcionado a pessoas que queira se profissionalizar como Garçom. Um profissional de destaque em restaurantes ou estabelecimentos de alimentos e bebidas, tendo entre as suas funções o dever de recepcionar bem o cliente. O objetivo deste curso é capacitar o aluno na essência do atendimento e as atividades de sua função.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Marketing
 Curso de Marketing para quem deseja atuar em vendas e administração.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CONECTA PEOPLE
 CURSO DE IDIOMAS
 O curso de Inglês - Conecta People ensina e pratica as várias habilidades da Língua Inglesa tanto em sala de aula quanto em situações reais. Concentrando-se em áreas onde o aluno atinge melhores resultados para seu cotidiano.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CONECTA SENIOR
 Curso de informática para Melhor idade.
 Neste curso o aluno aprenderá a lidar com o computador e os programas mais utilizados e descobrir a maravilhosa mundo da Internet. O aluno descobrirá novas habilidades, conhecerá pessoas e lugares, aprendendo e divertindo-se!

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

DIGITA
 Curso de Informática para quem deseja atuar em vendas e administração.

CONECTA Flex
 CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ZUMBA FITNESS

Fone: (17) 99759-8558
LOCAL: CCI PALMEIRA D" OESTE

Aulas: Segundas e Quartas
As: 19:30

ECONOMIZE ÁGUA E PRESERVE O MEIO AMBIENTE. FAÇA A SUA PARTE.

sabesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – 3695-1127

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS**, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público n.º 01/2016, observando os seguintes cargos e número de inscritos:

CARGO	INSCRITOS
ASSISTENTE SOCIAL	12
CIRURGIÃO DENTISTA – 40hs	15
CIRURGIÃO DENTISTA – 20hs	09
ENFERMEIRO	28
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16
FARMACÊUTICO	33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	38
PSICÓLOGO	12
TOTAL	143

O candidato poderá verificar sua inscrição na lista de inscritos que será disponibilizada nos sites www.marinopolis.sp.gov.br e www.fsvconcursos.com.br, bem como no mural da Prefeitura Municipal.

Caso o candidato não encontre seu nome na lista de inscritos ou tenha qualquer retificação a ser feita, deverá entrar em contato com a empresa através do e-mail: contato@fsvconcursos.com.br para maiores informações, e devidas providências.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marinópolis/SP, 22 de fevereiro de 2016.

JARBAS DE LIMA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 001 de 17 de Fevereiro de 2016.

Evaldo Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

I N D I C A, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da douta Mesa deste Poder Legislativo:-

*** A necessidade de dispor de repelentes específico através da Unidade Básica de Saúde para afastar o risco de Microcefalia às gestantes, a titulo gratuito no município de Marinópolis.**

JUSTIFICATIVA

A distribuição através da Unidade Básica de Saúde de repelentes específico ajudará também na prevenção da transmissão da Dengue e principalmente o Zika Virus.

Assim, certo de que, dada à operosidade, proficuidade e sensibilidade que norteiam o ilustre chefe do Poder Executivo de Marinópolis, a reivindicação sugerida, em breve lapso de tempo transformar-se-á em efetiva realidade.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 17 de Fevereiro de 2016.

Evaldo Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Marcos Aurélio Marin Roveda, vereador com assento à Câmara Municipal de Marinópolis, no uso de suas atribuições legais, apresenta e solicita o encaminhamento da seguinte Moção

Ao Sr. Aguinaldo Perine do Nascimento

Manifestando-lhe os mais calorosos **APLAUSOS** pelos relevantes serviços prestados ao município de Marinópolis como Servidor Público Municipal, condição na qual alcançou sua aposentadoria.

Aguinaldo Perine do Nascimento sempre se destacou por seu comprometimento com o serviço público, pelo bom cumprimento de suas obrigações, funcionário exemplar, dedicado, sempre demonstrou comprometimento e preocupação com o próximo.

São exemplos como o do senhor Aguinaldo que merecem nosso pleno reconhecimento e **APLAUSOS**.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que sentimos orgulho do servidor aposentado.

Sala das Sessões “Oswaldo Rossetti” 16 de fevereiro de 2016.

Marcos Aurélio Marin Roveda
Vereador

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

“Dispõe sobre alteração do horário das Sessões Ordinárias e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 148, da Resolução nº. 01 de 26 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 148 - As sessões ordinárias desta Casa de Leis realizar-se-ão nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 19:00 horas, com a duração máxima de 4(quatro) horas, com intervalo de 15 minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 003 de 14 de março de 2014.

Câmara Municipal de Marinópolis, SP., 17 de fevereiro de 2016.

Evaldo Ribeiro Presidente
Aparecido Lopes da Silva Vice-Presidente

Marcos Aurélio Marin Roveda 1º. Secretário
Oswaldo Maraia 2º. Secretário

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Os signatários deste instrumento, Vereadores e Vereadoras à Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, apresentam a douta Mesa, ouvido o soberano Plenário, dispensadas as formalidades de praxe,

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA INSIGNE CIDADÃ DORCY FERREIRA PASSOS, OCORRIDO NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016, ENLUTANDO A COMUNIDADE, HAJA VISTA PERTENCER A TRADICIONAL FAMÍLIA QUE MOURUEJA NESTE MUNICÍPIO E O GRANDE CÍRCULO DE AMIZADE DE QUE ERA DETENTORA, ALÉM DE DESTACAR-SE COMO CIDADÃ HONESTA, TRABALHADORA, MORALMENTE QUALIFICADA, DIGNA DO NOSSO MAIS PROFUNDO RESPEITO.

Que seja oficiada a ilustre família enlutada, acrescentando que o Poder Legislativo, revestido de sua representatividade, em nome do povo, apresenta respeitosa condolências pelo nefasto acontecimento, rogando ao Todo Poderoso Deus que lhe conceda a necessária resignação pela irreparável perda.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que, o desenlace da insigne cidadã Dorcy Ferreira Passos, foi de grande e irreparável perda para o Município, pois a comunidade perdeu uma de suas honradas militantes.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 16 de fevereiro de 2016.

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Os signatários deste instrumento, Vereadores e Vereadoras à Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, apresentam a douta Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades de praxe,

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO INSIGNE CIDADÃO RICARDO FERREIRA MONTEIRO, OCORRIDO NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2016, E SEPULTADO NESTE MUNICÍPIO ENLUTANDO A COMUNIDADE, HAJA VISTA TER RESIDIDO POR ANOS NESTE MUNICÍPIO E TER AQUI SEUS LAÇOS FAMILIARES E O GRANDE CÍRCULO DE AMIZADE DE QUE FOI DETENTOR, ALÉM DE TER SE DESTACADO COMO CIDADÃO HONESTO, TRABALHADORA, MORALMENTE QUALIFICADO, DIGNO DO NOSSO MAIS PROFUNDO RESPEITO.

Que seja oficiada a ilustre família enlutada, acrescentando que o Poder Legislativo, revestido de sua representatividade, em nome do povo, apresenta respeitosa condolências pelo nefasto acontecimento, rogando ao Todo Poderoso Deus que lhe conceda a necessária resignação pela irreparável perda.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que, o desenlace do insigne cidadão Ricardo Ferreira Monteiro, foi de grande e irreparável perda para o Município e seus familiares.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 16 de fevereiro de 2016.

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Vereador à Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a douta Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, dispensadas as formalidades de praxe,

MOÇÃO DE APLAUSOS PELOS RESULTADOS DO ÚLTIMO SARESP-SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ACONTECEU DIAS 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2015. QUANDO A ESCOLA ESTADUAL “ANTÔNIO MARIN CRUZ”, MAIS UMA VEZ, FIGUROU ENTRE AS MELHORES DO ESTADO, COM A 2ª MELHOR NOTA DE IDESP- ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE JALES. O ÍNDICE DE 5,14 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (9º ANO/8ª SÉRIE) E 4,68 PARA O ENSINO MÉDIO SÃO ORGULHO PARA TODA A COMUNIDADE DE MARINÓPOLIS, POIS A ESCOLA ATINGE MAIS UMA VEZ, AS METAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E MOSTRA COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE COM A POPULAÇÃO, MELHORANDO O ÍNDICE DE ESCOLARIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, A QUALIDADE DE VIDA. CONHECEDOR QUE SOU DOS ESFORÇOS APLICADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO, PARABENIZO DIREÇÃO, PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS PELO FEITO.

Que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Secretário da Educação, Senhora Diretora Regional de Ensino, bem como o Diretor da Escola Estadual “Antonio Marin Cruz” deste município, acrescentando que o Poder Legislativo, revestido de sua representatividade, em nome do povo, apresenta respeitosa aplausos pelo excelente feito.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que, a referida conquista, foi de grande importância para o município e toda a regional de Jales.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 17 de Fevereiro de 2016.

Marcos Aurélio Marin Roveda
Vereador

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Os signatários deste instrumento, Vereadores e Vereadoras à Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, apresentam a douta Mesa, ouvido o soberano Plenário, dispensadas as formalidades de praxe,

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO INSIGNE CIDADÃO JOSÉ ROQUE DOS SANTOS, OCORRIDO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2016, ENLUTANDO A COMUNIDADE, HAJA VISTA PERTENCER A TRADICIONAL FAMÍLIA QUE MOURUEJA NESTE MUNICÍPIO E O GRANDE CÍRCULO DE AMIZADE DE QUE ERA DETENTOR, ALÉM DE DESTACAR-SE COMO CIDADÃO HONESTO, TRABALHADORA, MORALMENTE QUALIFICADO, DIGNO DO NOSSO MAIS PROFUNDO RESPEITO.

Que seja oficiada a ilustre família enlutada, acrescentando que o Poder Legislativo, revestido de sua representatividade, em nome do povo, apresenta respeitosa condolências pelo nefasto acontecimento, rogando ao Todo Poderoso Deus que lhe conceda a necessária resignação pela irreparável perda.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que, o desenlace do insigne cidadão José Roque dos Santos, foi de grande e irreparável perda para o Município, pois a comunidade perdeu uma de suas honradas militantes.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 16 de fevereiro de 2016.

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Os signatários deste instrumento, Vereadores e Vereadoras à Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, apresentam a douta Mesa, ouvido o soberano Plenário, dispensadas as formalidades de praxe,

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA INSIGNE CIDADÃ JURACI BALTARZAR GOMES, OCORRIDO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2016, ENLUTANDO A COMUNIDADE, HAJA VISTA PERTENCER A FAMÍLIA QUE MOURUEJA NESTE MUNICÍPIO E O GRANDE CÍRCULO DE AMIZADE DE QUE ERA DETENTORA, ALÉM DE DESTACAR-SE COMO CIDADÃ HONESTA, TRABALHADORA, MORALMENTE QUALIFICADA, DIGNA DO NOSSO MAIS PROFUNDO RESPEITO.

Que seja oficiada a ilustre família enlutada, acrescentando que o Poder Legislativo, revestido de sua representatividade, em nome do povo, apresenta respeitosa condolências pelo nefasto acontecimento, rogando ao Todo Poderoso Deus que lhe conceda a necessária resignação pela irreparável perda.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história que, o desenlace da insigne cidadã Juraci Baltazar Gomes, foi de grande e irreparável perda para o Município, pois a comunidade perdeu uma de suas honradas militantes.

“Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 16 de fevereiro de 2016.

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

Câmara Municipal de Marinópolis
Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO.

IVALDO RIBEIRO
Vereador

JUSTIFICATIVA:- É publico e notório a desproporcionalidade salarial entre as diversas funções de nosso quadro de pessoal, principalmente nos últimos anos com a valorização da política federal de aumento do salário mínimo.

Pede Deferimento.

Marinópolis - SP, 16 de fevereiro de 2016

Email: camara@cmmarinopolis.sp.gov.br – Tel. (17) 3695-1174
Rua Espírito Santo, 415 – Centro, CEP 15.730-000

PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D’OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco F. de Mendonça, 49-55
Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000
C.G.C./MF 46.609.731/0001-30

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Luciano Ângelo Esparapani, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Torna Público a quem desse edital interessar, que haverá audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2015 para **AVALIAÇÃO** do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015.

As audiências Públicas será realizada na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal as 08hs00 do dia estabelecido neste edital.

Palmeira d’Oeste SP, 29 de janeiro de 2015.

Publique-se – Divulgue-se – Cumpra-se

Luciano Ângelo Esparapani
Prefeito Municipal

MPF convida representantes de 12 cidades da região para debate sobre Aedes aegypti

O Ministério Público Federal em Jales irá discutir no dia 29 de fevereiro com representantes de 12 municípios da região o aumento nos índices de infestação do mosquito Aedes aegypti.

Foram chamados representantes de Aspásia, Fernandópolis, Jales, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Populina, Rubinéia, Santa Fé do Sul, São Francisco, Três Fronteiras e Urânia, que tiveram Índice de Infestação Predial (IIP) e Análise de Densidade Larvária (ADL) igual ou superior a 0,6, próximos das taxas-limite aceitas pelo Ministério da Saúde. O município de Vitória Brasil, que registra estado de epidemia de dengue, também participará do encontro.

De acordo com o Ministério



Público, no início do ano passado, foi instaurado inquérito civil para acompanhar as medidas de prevenção e combate ao Aedes aegypti adotadas pelos 40 municípios da Subseção Judiciária de Jales e o tratamento dado aos pacientes com suspeita ou comprovação de dengue.

“O procedimento revelou diversas irregularidades nas ações contra o transmissor da doença, como vistorias virtuais nas residências (realizadas apenas em tese), inspeções inadequadas e deficientes e a falta de equipamentos de proteção individual para as equipes de nebulização”, diz o MPF-SP.

No mesmo período, o MPF-SP determinou prazo para as cidades em situação mais

grave resolverem os problemas identificados e intensificar a fiscalização em imóveis públicos e particulares e adotassem providências efetivas para a eliminação de focos do Aedes aegypti, incluindo a cobrança de multas aos reincentados com criadouros do mosquito.

Segundo o MPF-SP, diversas cidades fizeram mutirões de limpeza, visitas domiciliares, entrega de material educativo, palestras e mobilização da sociedade, além das medidas de dedetização, nebulização e contratação de funcionários. Mesmo assim, no final do ano passado o MPF-SP cobrou explicações das cidades de Aspásia, Fernandópolis, Palmeira D'Oeste, Populina, Rubinéia e Três Fronteiras.

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.02.00.02	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	3.466,28	3.466,28
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	2.635,76	2.635,76
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00
1113.05.00.00	ISS	0,00	4.766,12	4.766,12
1113.05.00.01	Imposto Sobre Serviço - Simples Nacional	0,00	197,04	197,04
1121.25.00.01	Taxa de Licença p/Funcion. de Estabel. Comerciais	0,00	482,60	482,60
1121.25.00.04	Taxa de Licença Ativ Comér Eventual/Ambulante	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.02	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.01	Taxa de Expediente	0,00	5,04	5,04
1122.99.00.02	Taxa de Inscrição de Concurso Publico	0,00	0,00	0,00
1130.02.00.00	CONTRIB.MELH.P/ EXPAN.REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE	0,00	6.042,20	6.042,20
Sub Total		0,00	17.595,04	17.595,04
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0,00	586.750,98	586.750,98
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0,00	2.138,18	2.138,18
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	812,09	812,09
Sub Total		0,00	589.701,25	589.701,25
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	169.754,00	169.754,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	83.336,25	83.336,25
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	1.409,40	1.409,40
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	4.434,21	4.434,21
Sub Total		0,00	258.933,86	258.933,86
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.01.00	Multas e Juros de Mora do Imp. S/Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora Imp s/ Propr. Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.01	Multas e Juros de Mora da Div Ativa do Imp s/ Propr Pred Urb	0,00	304,75	304,75
1913.11.00.02	Multas e Juros de Mora da Div Ativa do Imp s/ Propr Terr Urb	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	66,67	66,67
Sub Total		0,00	371,42	371,42
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Predial Urbano	0,00	1.336,86	1.336,86
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00
1931.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0,00	356,91	356,91
Sub Total		0,00	1.693,77	1.693,77
Janeiro				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS				
Page 2				
Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-168.840,05	-168.840,05
Sub Total		0,00	-168.840,05	-168.840,05
Total		0,00	699.455,29	699.455,29

MARINOPOLIS, 31 de janeiro de 2016

JARBAS DE LIMA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO TREVIZOL
CONTADOR - CRC: 1SP229732/O-0/SP

PEDRO JOSE ROBLES NOVO
TESOUREIRO

Operário morre ao cair de altura de 20 metros em Fernandópolis

Um operário de 46 anos morreu na tarde de terça-feira (23) após cair de uma altura de cerca de 20 metros em Fernandópolis. Sérgio Golf Andrade trabalhava nas obras de construção do hotel Ramada, anexo ao Shopping Center Fernandópolis. O sepultamento aconteceu na quarta-feira (24), em Estrela d'Oeste com forte comoção de amigos e familiares. Segundo informações do boletim de ocorrência, o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) socorreu Sérgio e o encaminhou, ainda com vida, até o Hospital de Ensino Santa Casa, porém, a vítima

não resistiu aos ferimentos e faleceu. De acordo com a polícia, a queda foi do 6º andar, há mais ou menos 20 metros de altura. A vítima estava em um guindaste, levando materiais para os andares superiores. No momento da queda, Sérgio usava um equipamento de segurança próprio para esse tipo de operação, porém, o referido equipamento falhou, ocasionando a queda.

A Perícia Técnica compareceu ao local e todos os procedimentos de praxe foram tomados. A Polícia Civil investigará o que aconteceu para o operário cair.





Artigo Infantil – Juvenil e adulto

Direção: Sônia

Rua Brasil nº. 4643 – Centro – Palmeira d'Oeste - Telefone: 365 1-1076

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

1 – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º TP/001-2016

1.1 - LICITAÇÃO N.º 003/2016

1.2 – LUCIANO ÂNGELO ESPARAPANI, Prefeito do Município de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.,

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP., localizada na Av. Francisco Félix Mendonça, n.º 4955, nesta cidade será realizada licitação na modalidade Tomada de Preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 2.720,93 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) E 970,02 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSSADAS NO LOCAL EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme – CONVÊNIO N.º 208/2015 e 3.932,87 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, conforme – CONVÊNIO N.º 200/2015, CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE E O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA CASA CIVIL e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

Local: Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste.

Departamento: Compras e Licitações

Endereço: Av. Francisco Félix Mendonça, 4955

Bairro: Centro

CEP: 15720-000

Cidade: Palmeira d'Oeste

Estado: São Paulo

Fone: (17) 3651-1212

Fax: (17) 3651-1212

Encerramento e Entrega dos Envelopes: 17/03/2016

Horário às: 14:00 h.

Abertura dos Envelopes: 17/03/2016

Horário às: 14:30 h.

Palmeira D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2016.

Luciano Ângelo Esparapani
-Prefeito Municipal-